

REMESSA DE AUTOS

REMETIDOS AD: () M P A J () D P

() CENTRAL LIQUIDANTES JUDICIAIS

() CENTRAL CALCULOS JUDICIAIS

() _____ EM 02/07/2019

[Handwritten signature]
101/30789



130

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0361959-37.2013.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **SÔNIA MARIA LOPES CENSI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de insolvência civil de fls. 105/106, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

1º VOLUME

1. **Fls. 106/107** – Sentença de insolvência civil de **SÔNIA MARIA LOPES CENSI**, inscrita no CPF sob o nº 631.008.437-20, residente na Avenida do Pepê, nº 400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. A sentença foi prolatada em 13/11/2018 e nomeou como Administrador da Massa Insolvente, o escritório **CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, fixando seus honorários em 5% (cinco por cento) sobre a soma dos créditos habilitados, nos termos do artigo 767, do Código de Processo Civil.
2. **Fls. 107/116** – Edital de insolvência civil e ofícios expedidos em cumprimento da sentença supra.



3. **Fl. 117** – Certidão atestando a intimação do Administrador nomeado.
4. **Fl. 118 e 126/127** – Certidão atestando a publicação do edital de insolvência civil.
5. **Fl. 119** – Termo de Compromisso do Administrador da Massa Insolvente.
6. **Fls. 120 e 122/125** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
7. **Fl. 121** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
8. **Fl. 121, parte final** – MP informando ciência da r. sentença supra.
9. **Fl. 128** – Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do edital de insolvência civil.
10. **Fl. 129** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Administrador para prosseguimento do feito.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, verifica-se que ainda está pendente de resposta diversos ofícios expedidos após a decretação de insolvência, sendo certo que será postulado pelo Administrador a expedição de outros ofícios, objetivando a busca específica de bens e direitos da insolvente, bem como a realização de pesquisa em cartório, para apontamento das habilitações/impugnações de crédito ajuizadas em face daquela, com o fim de apresentação do QGC da Massa Insolvente.

Prosseguindo, atento o Administrador em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, irá postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da insolvente.

Outrossim, será requerida a realização de pesquisa nos sistemas INFOSEG e RENAJUD para averiguação das participações societárias da insolvente, apresentação de suas declarações de IR e busca de veículos em nome daquela, com o objetivo de busca de bens e direitos.



REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, este Administrador pugna a Vossa Excelência:

- a) sejam expedidos os seguintes ofícios:
 - i. ao 9º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida do Pepê, nº 400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;
 - ii. às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais de SÔNIA MARIA LOPES CENSI (CPF: 631.008.437-20), atualizados até a data da decretação de sua insolvência (13/11/2018);
- b) seja aberta a vista a este Administrador em todas as habilitações de crédito ajuizadas em face da Massa Insolvente, com o fim de elaboração do seu Quadro Geral de Credores.
- c) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, da Insolvente SÔNIA MARIA LOPES CENSI (CPF: 631.008.437-20) desde o ano 2000.
- d) seja realizada pesquisa no INFOSEG, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações de Imposto de Renda, da Insolvente SÔNIA MARIA LOPES CENSI (CPF: 631.008.437-20) desde o ano 2014.
- e) seja realizada pesquisa no INFOSEG, na Receita Federal, obtendo-se informações sobre as sociedades empresárias em que a Insolvente SÔNIA MARIA LOPES CENSI (CPF: 631.008.437-20) tem participação como sócia.

¹ Endereço do 9º RI: Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.



- f) seja realizada pesquisa no RENAJUD, objetivando o apontamento dos veículos de propriedade da insolvente SÔNIA MARIA LOPES CENSI (CPF: 631.008.437-20).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administrador da Massa Insolvente de Sônia Maria Lopes Censi

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312